

AO EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ  
LEGISLATIVO DE UNAÍ VEREADOR PAULO JOSÉ DE ARAUJO.

**A VEREADORA NAIR DAYANA** vem à ínclita presença de Vossa Excelência, via por ela, mesma representada, para interpor **RECURSO AO PLENÁRIO**, nos termos do artigo 247 – D, da Resolução 195, de 235 de novembro de 1992, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí, em face da decisão monocrática do senhor presidente que impugnou a minha proposição de emenda à Lei Orgânica do Município de Unaí, faço nos termos a seguir:

I. Conforme o que se infere no cabeçalho acima, o presidente impugnou a referida proposição.

II. Importante salientar que o artigo 9º, parágrafo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí não se presta para o devido fim que a emenda proposta traz, uma vez que não fere a participação proporcional partidária. Outrossim, no que se menciona este assunto, a emenda, inclusive, faz valer essa proporcionalidade e reforça o seu espírito.

III. No tocante ao artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí, compilação do artigo 29, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não menciona a mesma matéria e ocorre divergência, já que não há nenhuma inviolabilidade. Além disso, eles não têm relação com a Emenda à Lei Orgânica Municipal de Unaí que irá garantir um mandato eletivo de presidente na Mesa Diretora por uma vereadora, reforçando ainda a proporcionalidade partidária de uma cota de candidatas mulheres para participarem do pleito.

IV. Entende-se, também, que este despacho está apto para nulidade, pois quem possui competência para impugnar proposições é somente o Presidente, consoante o artigo 80, inciso III, alínea “p” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí.

Nesse ínterim, peço aos nobres pares parlamentares a aprovação deste recurso.

Unaí – MG, 16 de fevereiro de 2021.

**VEREADORA NAIR DAYANA  
PSDB**